



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO  
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 192 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.990.

"Dispõe sobre concessão de Abono Especial'  
e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Pre-  
feito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoris-  
zado a conceder no mês de Outubro do ano em curso, um abono es-  
pecial de Cr\$-1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) a todos'  
os servidores Municipais ativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O abono de que trata o "Caput" '  
deste Artigo, incidirá sobre o Salário Base de cada servidor.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de '  
sua publicação, retroagindo porém, seus efeitos ao 1º (primeiro)  
dia do mês de Outubro de 1.990.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 05'  
(cinco) dias do mês de Novembro de 1.990.

---

JOSÉ EDUARDO DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

CARLOS ANTÔNIO GONZAGA  
SECRETÁRIO DE GOVERNO